



# SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Tangará da Serra

## PORTARIA Nº. 02/2021

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 3º incisos, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005;

### RESOLVE:

**Art.1º** - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição n.º 10001090.1.00028/14-7 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 25/01/2019 em nome da Sra. **Nilza Maria da Silva Santos** anterior a sua posse na municipalidade.

**Art. 2º** - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 118 dias líquidos, correspondentes a 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, prestado nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/07/1988 a 28/10/1988	COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS FERRARIN LTDA	03 meses e 28 dias

**Art.3º** - Compete a Diretora Executiva do SERRAPREV, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art.4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 14 de janeiro de 2021

**LAURA PEREIRA**  
Diretora Executiva do SERRAPREV